



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL – 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**

**PROCESSO nº 15923.720027/2014-91
CONTRATO nº 10/2014**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 10/2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 10/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ORGÂNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, E A EMPRESA REAK SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

A UNIÃO, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, com sede na Av. Dr. Cavalcanti, 241, na cidade de Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0471-05, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística – Sepol, ELIANA APARECIDA HUNGARO, nomeada pela Portaria DRF/JUN nº 92, de 29 de julho de 2009, publicada no DOU de 31 de julho de 2009, inscrita no CPF nº [REDAZIDO], portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa REAK SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.928.126/0001-84, sediada na Rua Moacir de Almeida, 54, Água Rasa, São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jailson Alves Leite, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], e inscrito no CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2014, celebrado em 05/11/2014, nos termos em que permitido pela cláusula Segunda.

1.2. Com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada à fl. 1481, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 01/12/2017 até 30/11/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 564.718,08.

2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 47.059,84 correrá à conta da Nota de Empenho nº 2017NE800053, apropriada no elemento de despesa 339039-77, vinculado à atividade Administração da Unidade, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

4. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

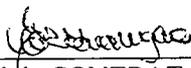
4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

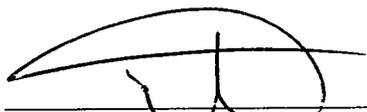
5.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jundiaí, 27 de novembro de 2017

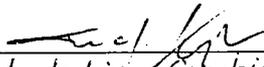


Responsável legal da CONTRATANTE



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura: 
Nome: Damilo de Lima Copobianco
CPF: 

2) Assinatura: Thais Fabrin
Nome: Thais Helena Pedrossi Fabrin
CPF: 